



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção Oral

Em Macau, há muitas famílias em que o casal trabalha fora de casa e, sendo insuficientes os serviços para tomar conta de crianças e idosos, as famílias com capacidade financeira contratam empregadas domésticas não residentes para as ajudar e assim aliviar a referida pressão familiar, o que levou a um aumento constante da procura dessas empregadas, nos últimos anos. Segundo os dados do Gabinete para os Recursos Humanos, o número de empregadas domésticas não residentes atingiu 19 022 até ao dia 31 de Dezembro de 2012¹. Em 28 de Março de 2013, foi aprovada pela Assembleia Legislativa a Lei n.º 21/2009/M – Lei da contratação de trabalhadores não residentes, cujo artigo 4.º (Autorização de permanência) foi ligeiramente alterado² e melhorou, de certa maneira, os fenómenos de as empregadas provocarem, de propósito, o seu despedimento e a mudança de emprego. Apesar disso, a lei e as respectivas medidas administrativas não conseguem, na prática, regular e garantir a qualidade das empregadas domésticas não residentes, o que deixa os residentes muito preocupados.

Muitos empregadores explicaram que algumas empregadas obedeciam a todas as suas exigências na entrevista e indicavam saber fazer tudo, só que acontecia o contrário quando começavam a trabalhar. Se se verificarem problemas depois do tratamento de uma série de procedimentos

¹ Dados da página electrónica do Gabinete para os Recursos Humanos, http://www.grh.gov.mo/PublishData/CN/A1/A1_2013_09.pdf

² Lei n.º 4/2013 que altera a Lei n.º 21/2009 - "Lei da contratação de trabalhadores não residentes".



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

administrativos, é possível despedir a empregada no prazo de experimentação de 30 dias, desde que o empregador lhe pague as despesas de transporte e o salário do mês em que ocorreu o despedimento. De facto, esses empregadores são também trabalhadores normais e o custo do despedimento não é pouco para eles. Apesar disso, muitos optaram pelo despedimento, o que dá para perceber a gravidade do problema. Quando os empregadores descobriam que as empregadas eram o oposto de antes, ou melhor, faziam mal de propósito, limitavam-se a dar-lhes as compensações previstas na "lei injusta", ou seja, pagar para mandar fora os diabos.

O Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, anunciou, sucessivamente, em Março e Maio, a importação, de forma experimental, de 300 empregadas domésticas da China Continental no corrente ano. Espero que essas empregadas tenham que ter um cartão de trabalho que sirva para garantir um conhecimento técnico de certo nível básico. No entanto, a percentagem das empregadas domésticas da China vai corresponder a 1,5% do total de empregadas não residentes em Macau, sendo uma pequena parte do respectivo mercado. Numa visão de longo prazo, perante as actuais situações irregulares verificadas no mercado das empregadas domésticas, cabe às autoridades regular e controlar isso, através do aperfeiçoamento da respectiva lei.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1. Face às discrepâncias verificadas na capacidade técnico-profissional das empregadas domésticas estrangeiras em Macau, o Governo organizou cursos de formação em conjunto com as associações cívicas. Para além desses cursos de formação, que outras medidas foram já implementadas pelo Governo para resolver a situação de discrepância na capacidade técnico-profissional das empregadas domésticas? Para além disso, de que medidas dispõe o Governo para resolver as irregularidades praticadas pelas empregadas domésticas? O Governo não tem vindo a interferir nos casos em que pessoas de fora entram em Macau na qualidade de turistas e apresentam directamente pedidos para o exercício da actividade de empregadas domésticas, permanecendo em Macau para trabalhar. Significará então que o Governo pretende, através de uma atitude de dar rédea solta à situação, permitir que esta tendência continue a ocorrer no mercado das empregadas domésticas de Macau?
2. Aquando da ocorrência de conflitos laborais que envolvem empregadas domésticas estrangeiras, o Governo resolve o problema segundo o disposto na "Lei das relações de trabalho" e na "Lei da contratação de trabalhadores não residentes". Quando ocorrem conflitos laborais, as empregadas domésticas e os empregadores, ao queixarem-se, afirmam permanentemente encontrar-se cada qual numa posição desvantajosa. Face ao exposto, vai o Governo ponderar, tendo em conta a natureza específica da ocupação de empregada doméstica, a revisão e o aperfeiçoamento dos diplomas legais, por forma a salvaguardar as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

empregadas domésticas e os empregadores? Os empregadores entendem que, na prática, o regime experimental das empregadas domésticas estrangeiras não os consegue salvaguardar suficientemente. Qual é a opinião do Governo? O que pensa efectuar?

3. Após a publicação e entrada em vigor do "Regime do licenciamento das agências de emprego", no ano de 1994, não se efectuou nenhum estudo e revisão global do mesmo, com excepção do número 2 do artigo 4.^o3. Mais ainda, o Governo, em 2008, na resposta à interpelação de um Deputado à Assembleia Legislativa, manifestou que estava a acelerar os estudos para a revisão do "Regime do licenciamento das agências de emprego"⁴. Até ao momento, nada de concreto foi feito. Qual é então o ponto de situação da respectiva revisão? Como vai o Governo, através da revisão do "Regime do licenciamento das agências de emprego", resolver as irregularidades verificadas no actual mercado das empregadas domésticas estrangeiras?

30 de Outubro de 2013.

A Deputada à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Wong Kit Cheng

³ Decreto-Lei n.º 32/94/M (Aprova o regime do licenciamento das agências de emprego).

⁴ Textos integrais da interpelação escrita e da resposta – *Vide* página electrónica da Assembleia Legislativa (<http://www.al.gov.mo/>); Despacho n.º 90/III/2008.
IO-2013-10-30-Wong Kit Cheng (p) r2 mmc